



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.201, de 18 de dezembro de 2014.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio e a conceder contribuição financeira a ACIC-CDL visando à realização de campanha promocional de vendas do Natal de 2014, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC – e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, desta cidade, visando à realização de campanha promocional de vendas do dia de Natal de 2014.

§ 1º - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC – e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ser utilizada no custeio de despesas variadas com a realização da promoção no comércio catalano neste final de ano.

§ 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a ACIC-CDL, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida

prestação de conta referente à contribuição recebida nos prazos e moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.3011.04.122.4017.4126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO.

336041 – CONTRIBUIÇÕES

(1.00.000) – RECURSOS PRÓPRIOS

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos **18** (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal